

TERMO DE FOMENTO Nº 22/2018

**“7º ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARUERI, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CEPAC - OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SEMEANDO O FUTURO”.**


Pelo presente Termo de ADITAMENTO, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, **ADRIANA DA SILVEIRA BUENO MOLINA**, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **WILLAMO EDUARDO ALMEIDA LOUREIRO**, de outro a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CEPAC**, representada pelo Presidente **CARLOS JOSE MEISMITH**, resolvem **ADITAR** como de fato aditado têm, o **TERMO DE FOMENTO Nº 22/2018**, referente ao recurso financeiro proveniente de doação casada ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD**, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Fica acrescido o valor de **R\$ 175.620,80** (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos), ao valor que alude o **TERMO DE FOMENTO Nº 22/2018**, devido recebimento de recursos provenientes de destinação do imposto de renda, alocados no **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD**, conforme Ofício CMDCA nº 15/2022. O valor total do termo passa a ser **R\$ 246.061,86** (duzentos e quarenta e seis mil, sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA II

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de dotação específica para o **ano de 2022**.



CLÁUSULA III

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do **Termo de Fomento nº 22/2018**, não expressamente alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias iguais teor na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 20 de Abril de 2022.

  
**ADRIANA DA SILVEIRA BUENO MOLINA**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

  
**WILLAMO EDUARDO ALMEIDA LOUREIRO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

  
**CARLOS JOSE MEISMITH**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES –  
CEPAC

Testemunhas:  
1º Nome legível:  
2º Nome legível:



**ANEXO RP-09**  
**REPASSES AO TERCEIRO SETOR**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):** Prefeitura Municipal de Barueri

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação para Proteção das Crianças e Adolescentes – CEPAC

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°: 22/18 – 7º ADITAMENTO**

**OBJETO:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Semeando o Futuro

**VALOR DO AJUSTE/ VALOR REPASSADO (1) R\$ 246.061,86**

**EXERCICIO (1): 2022**

**ADVOGADO(S)/ N° OAB: (\*)**

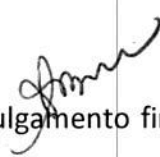
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s):

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL E DATA: Barueri, 20/04/2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Rubens Furlan

**Cargo:** Prefeito Municipal de Barueri

**CPF:** 492.801.398-00

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIARIA:**

**Nome:** Carlos Jose Meismith

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 424.727.928-91

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou parecer conclusivo:**

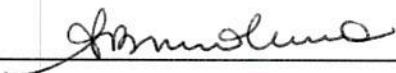
**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Adriana da Silveira Bueno Molina

**Cargo:** Secretária – SADS Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

**CPF:** 124.987.038-02

Assinatura: \_\_\_\_\_




**Nome:** Horácio Santalucia Filho

**Cargo:** Coordenador

**CPF:** 039.386.908-36

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

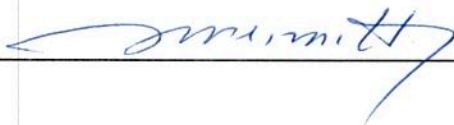
**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** Carlos Jose Meismith

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 424.727.928-91

Assinatura: \_\_\_\_\_



- 
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
  - (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.